

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001267-4

Nº CNJ : 0001267-24.2014.4.02.0000  
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA  
DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ  
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTICA  
FEDERAL DA 2A REGIAO**  
REQUERIDO : **SETORES ADMINISTRATIVOS DA SUBSEÇÃO  
JUDICIARIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMERIM - ES**  
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012674)

### DECISÃO

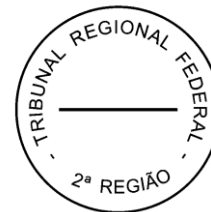
Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como, no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 00001 de 08 de janeiro de 2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto aos Setores Administrativos da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, da Seção Judiciária do Espírito Santo.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, do CJF, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente **DECISÃO** e as **RECOMENDAÇÕES**, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 27/01/2014, com o envio, ao Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim/ES, do roteiro a ser respondido e observado durante a correição à seção de apoio administrativo e aos dos setores administrativos, que ocorreu entre os dias 05 e 09 de maio de 2014. A correição finalizou em 26 de maio de 2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados e Setores Administrativos, a **Autoinspeção**. Segundo esse procedimento, a unidade a ser correicionada não só, levanta dados referentes ao seu funcionamento, mas promove a análise dos mesmos, quando responde ao roteiro previamente encaminhado, obtendo uma visão de sua real situação, e assim, tendo condições de propor metas de superação.

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção, Dr. André Luiz Martins da Silva, em 07/04/2014, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001267-4

confrontando-as com os dados da correição anterior, bem como, com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária.

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

**O Setor Administrativo de Cachoeiro de Itapemirim/ES** possui, em sua organização, uma coordenadoria de apoio administrativo à qual estão subordinados: a contadoria, a distribuição, o primeiro atendimento aos juizados especiais e o setor de controle de mandados.

O questionário da Autoinspeção Administrativa apresentou informações objetivas acerca dos trabalhos realizados na contadoria, na distribuição, no primeiro atendimento e no setor de controle de mandados, assim como, na coordenadoria de apoio.

Analisando os dados obtidos nesta correição constata-se que, tanto o setor de apoio administrativo quanto os setores sob sua coordenação, realizam com responsabilidade as funções e tarefas que lhes são atribuídas, apesar das dificuldades encontradas.

No Relatório da correição realizada em 2012, não foram estabelecidas recomendações.

Todavia, o Relatório desta Correição aos Setores Administrativos apontou algumas questões que deverão ser analisadas e solucionadas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento da unidade correicionada.

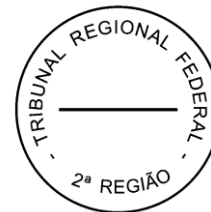
Neste sentido, **RECOMENDA-SE**:

1. Para o **Setor de Apoio Administrativo**:

a. A lotação de um servidor no Setor de Apoio Administrativo, visto que há somente uma servidora.

b. **Aquisição de bebedouros** para que sejam instalados no prédio, pois não há nenhum.

c. Diante da dificuldade em fiscalizar todos os contratos de empresas terceirizadas que requerem análise e conhecimento técnico, como por exemplo, análise de cálculos trabalhistas e previdenciários (FGTS, INSS), **sugere-se que o NÚCLEO DE CONTRATOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO FIQUE COM A ATRIBUIÇÃO DE ELABORAR OS CÁLCULOS, CABENDO ÀS SUBSECCIONAIS INFORMAR OS DADOS PARA O PAGAMENTO, já que os contratos terceirizados são geridos pela SJES, cabendo às Subseccionais o seu acompanhamento.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001267-4

**2. Para o Setor de Segurança e Transporte:**

a. Os agentes de segurança reivindicam a **disponibilização**, mesmo que eventual, de um **veículo com tração 4x4 para apoio as diligências** em locais acidentados e de difícil acesso, tais como: pedreiras, fazendas, propriedades rurais.

b. **Ampliação do sistema de vídeo monitoramento, com o aumento do quantitativo de câmaras.**

c. A **segurança nos fundos do prédio** se encontra comprometida. Necessário se faz o gradeamento do muro externo, localizado no andar térreo da Subseção.

d. Construção de **sala de carceragem de alvenaria.**

**3. Para o Setor de Contadoria, Distribuição e Expedição de Certidões:**

a. **Urgente aquisição de um Scanner** (inclusive, tem sido observado, em todas as Subseções, a carência desse equipamento, fundamental para o processamento eletrônico).

**4. Primeiro atendimento – Setor de Apoio aos Juizados Especiais:**

a. Como Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, não há um setor de primeiro atendimento. O primeiro atendimento é realizado pelos Escritórios Modelos de duas Faculdades de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, que são indicados, através de uma guia de encaminhamento, às partes que comparecem ao 1º Juizado Especial Federal.

Entretanto, os atendimentos por esses Escritórios têm as seguintes limitações:

Restringem-se apenas a matérias previdenciárias; Restringem-se apenas a partes residentes em Cachoeiro de Itapemirim; Não há atendimento durante as férias das faculdades; Há guias para apenas 10 atendimentos semanais (05 para cada escritório).

**RECOMENDAÇÃO:** DIANTE DO ATENDIMENTO PRECÁRIO QUE OS ESCRITÓRIOS MODELOS DAS FACULDADES DE DIREITO PRESTAM, POIS SE LIMITAM A FAZER 10 ATENDIMENTOS SEMANAIS, **SUGERE-SE A CRIAÇÃO DE UMA ESTRUTURA MÍNIMA PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VISTO QUE DA FORMA QUE ESTÁ ACONTECENDO A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL ESTÁ SENDO CERCEADA.**

**Sugestão de Lotação** – 2 (dois) servidores e 2 (dois) estagiários de nível superior, responsáveis pela movimentação e atendimento dos processos no Juizado Especial Federal.

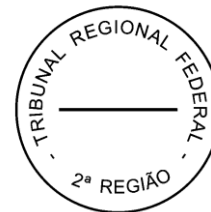
Os servidores da 1ª Vara Federal de Cachoeiro devem auxiliar no atendimento, feito no balcão da Vara, onde o atendimento é realizado por rodízio entre todos os servidores da Vara.

**5. Em relação à Seção de Controle de Mandados:**

a. Os oficiais de justiça sugerem **que os mandados observem o modelo do anexo II, da Norma Interna – NI-02, da Seção Judiciária do Espírito Santo, pois o modelo atual que vem sendo utilizado não atende as especificações legais e gera dificuldade de consulta tanto por parte do jurisdicionado como do servidor. Para tentar resolver o problema sugere-se uma reunião entre os oficiais de justiça e os diretores das secretarias de vara (1ª, 2ª e 3ª de Cachoeiro de Itapemirim).**

b. Diante do acúmulo de diligências a serem cumpridas, as seguintes providências podem ser tomadas:

1) Tendo em conta que a grande maioria das quantidade de diligências a serem cumpridas são de execução fiscal e, segundo informado, todos são intimado/citados pessoalmente, sugere-se que a citação seja feita primeiro pelo correio, conforme indica a lei 6.830/80, art. 8º, exceto



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001267-4

nos casos previstos no art. 222, “d” do CPC (para qualquer outra comarca); e, quando frustrada a citação pelo correio, que seja aberta vista à parte exequente para que atualize o endereço e, caso frustrada a citação, por oficial de justiça.

2) Visto que alguns expedientes necessitam de acompanhamento dos Oficiais de Justiça pelos Agentes de Segurança que, entretanto, em algumas situações, o NST (núcleo de segurança e transporte) da SJES, em Vitória, tem sugerido que os agentes não acompanhem as diligências. **Sugestão: que os Oficiais de Justiça possam contar com este apoio nas diligências que necessitar.**

c. Em agosto de 2013 foi criada a 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim – ES e nenhum oficial de justiça avaliador foi nomeado nesta ocasião, embora na Resolução TRF2-RSP-2013/22 contasse para a referida Vara dois cargos de Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ao final os alterou para Analista Judiciário sem especialidade.

Portanto, o Setor conta, hoje, com 4 (quatro) Oficiais de Justiça para 3 Varas Federais, ou seja, para cumprir, em tese, mandados e diligências para 6 (seis) Juízes Federais.

**SUGESTÃO PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA:** Remoção de outro Oficial de Justiça da SJ/MG para a SJ/ES, sendo que o servidor MURILO SALOMÃO BARBOSA, Oficial de Justiça, da SJ/SP, mas lotado na SJ/MG, manifestou interesse em ir para a SJ/ES, pois sua esposa e filha residem no Espírito Santo. Estava na lista do último concurso de remoção (SINAR). **Doutro tanto, esta solução refere-se à vaga do Oficial Paulo que foi para MG, entretanto, para se recompor o quadro legal de seis oficiais de justiça, (três por ocasião da criação da 1ª vara e mais três por ocasião da criação da 2ª vara) seria necessária a lotação total de seis oficiais de justiça na Subseção de Cachoeiro de Itapemirim – ES.**

O referido Relatório apontou inúmeras questões diretamente ligadas à Direção do Foro/RJ, que delas deverá tomar ciência, a fim de promover, se for o caso, a execução das providências cabíveis:

Destarte, oficie-se à Direção do Foro/RJ.

**Em razão do exposto, conclui-se** pela regularidade dos serviços prestados pela seção de apoio e pelos setores administrativos da Subseção de Cachoeiro de Itapemirim/ES, à qual será enviada a presente decisão, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as **RECOMENDAÇÕES**, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório da unidade correicionada, constatando-se que tomadas as providências cabíveis, quanto às **RECOMENDAÇÕES**, oficie-se.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001267-4

Nada mais havendo a ser feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a **DIGITALIZAÇÃO** do Relatório e da presente Decisão, com o objetivo de manter a memória continuada da unidade ora correicionada e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão em tela.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2014.

**SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ**  
Corregedora Regional da  
Justiça Federal da 2ª Região

Rio de Janeiro,

**SALETE Maria Polita MACCALÓZ**  
Relatora